

**DECRETO N. 076/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº 18, DA SEÇÃO JUNDIÁ, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos Vº e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº 18, da Seção Jundiá, com a área de UM MIL E NOVENTA E QUATRO VÍRGULA QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS (1.094,44 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na Linha Presidente Castelo Branco, neste Município de Serra Alta, Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina. CONFRONTANDO:

Ao nordeste, com parte da chácara suburbana n. 21, de Santin Indústria de Portas LTDA matrícula n. 6.510 ORI Modelo, na extensão de 4,50 m;

Ao sul, com parte da mesma chácara suburbana n. 18, de Carla Luiza Santin, matrícula n. 2247 ORI Modelo, na extensão de 4,51 m

Ao leste, com a rua Fortunato Sartori do Loteamento São Miguel (parte da chácara suburbana n. 19), matrícula n. 1.702 ORI Modelo, na extensão de 243,05 m;

Ao oeste, com parte da mesma chácara suburbana n. 18, de Carla Luiza Santin, Matrícula n. 2247 ORI Modelo na extensão de 243,37 m.

Imóvel devidamente matriculado no ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo, SC, sob o n. 2247.

**Art. 2º** - A desapropriação objeto do presente decreto tem a finalidade de ampliar a largura da rua Fortunato Sartori, no trecho de acesso ao Loteamento São Miguel e será incorporado ao patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

**Art. 3º** - Nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de abril de 2019.

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

  
EDERSON CEREZOLLI  
Secretário de Administração